



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2245/2009

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

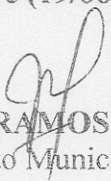
Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual vigente, no valor de R\$ 253.035,56 (duzentos e cinquenta e três mil, trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para manutenção do Convênio da Secretaria de Estado da Educação – SEDU e o Município de Iúna, objetivando custear o transporte de alunos de ensino fundamental e médio residentes em áreas rurais do Município.

Art. 2º Os recursos para abertura deste Crédito Adicional Suplementar advirão de repasse do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, através do Convênio n.º 054/2009 e será inserido na dotação orçamentária n.º 006003.1236100342.049.333903900000 – Ficha 161 – Manutenção das atividades do transporte escolar – convênio SEDU.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (19/06/2009).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna